



ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Resolução n. 01/2019, de autoria da Mesa da Câmara, que regulamenta o Registro Eletrônico de ponto e a Utilização do sistema de Registro Eletrônico de ponto – SREP, no âmbito da Câmara Municipal de Palmital, e dá outras providências.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opino para que seja ouvida a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, e ainda a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do inciso II, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, por meio do processo simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163, em um só turno de discussão e votação, nos termos do art. 129, do Regimento Interno.

Palmital, 02 de abril de 2019.


Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico